

Protocolos e Acordos

Educação



UNIVERSIDADE LUSÍADA

Em carta datada de 16 de Junho de 2003, a CEUL - Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, CRL, comunicou a redução da percentagem de desconto para 15%, a partir do ano lectivo de 2003/2004. Informou igualmente que, e passamos a citar, "qualquer aluno que tenha dificuldade em suportar as suas despesas de estudo poderá candidatar-se ao Fundo de Apoio ao Estudante, cujo regime é agora bastante mais abrangente."

CIRCULAR N° 3/2001

No âmbito do Protocolo entre os SAMS/QUADROS e a UNIVERSIDADE LUSÍADA, passarão os nossos beneficiários a usufruir dos preços especiais a que se referem as seguintes cláusulas do acordo celebrado:

1ª

- 1) Redução de 25% do valor das propinas mensais relativas a qualquer dos cursos de licenciatura, pós-graduação, especialização e similares ministrados nas Universidades Lusíada de Lisboa, do Porto e de Vila Nova de Famalicão.
- 2) Desconto de 10% em todos os demais actos sujeitos ao pagamento de uma propina, exceptuando-se as candidaturas.

2ª

- 1) Os benefícios do presente Protocolo aplicam-se a todos os beneficiários do **SAMS/QUADROS**.

3ª

- 1) Para beneficiarem dos descontos previstos na Cláusula 1', os alunos devem fazer prova da qualidade de beneficiários através do cartão ou declaração emitida pelo **SAMS/QUADROS**.
- 2) O cartão ou declaração previsto no número anterior será apresentado no acto da matrícula no curso e novamente no acto de cada inscrição anual.

4ª

- 1) O presente Protocolo produzirá os seus efeitos a partir de **1 de Outubro de 2001** e até ser denunciado por qualquer das partes. Os nossos beneficiários poderão obter mais informações sobre a **Universidade Lusíada** e os referidos cursos nas secretarias da faculdade.

LISBOA, 16 de Outubro de 2001

O CONSELHO DIRECTIVO
A UNIVERSIDADE LUSÍADA